



Boletim Oficial

Criado pela Lei nº 2.880 de 05.5.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANO 20 - Nº03- CAMPINA GRANDE-PB, DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2013

Pensões

2013. PORTARIA – P Nº 0010/2013 Campina Grande, 21 de março de

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0057/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a TEREZINHA PEREIRA DE ALMEIDA, beneficiária do ex-servidor inativo falecido CÍCERO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 23.633-1, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do aposentado, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P Nº 0011/2013

Campina Grande, 21 de março de

2013. O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0071/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA GOMES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor inativo falecido VICENTE GOMES DA SILVA, matrícula nº 22.189-9, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do aposentado, a partir de 12/03/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P Nº 0012/2013

Campina Grande, 22 de março de

2013. O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0055/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido COSMO RÉGIS DA SILVA, matrícula nº 08.750-5/2052, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor, a partir de 10/02/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P Nº 0013/2013

Campina Grande, 22 de março de

2013. O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0078/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EDUARDO JORGE ARRUDA DOS SANTOS, beneficiário da ex-servidora inativa falecida MARISTELA AGRA DE SOUZA ARRUDA, matrícula nº 23.840-6, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da aposentada, a partir de 13/03/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P Nº 0014/2013

Campina Grande, 22 de março de

2013. O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0087/2013/IPSEM.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RITA BARBOSA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor inativo falecido FELICIANO SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 22.945-8, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do aposentado, a partir de 10/02/2013, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, e o art. 18, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Aposentadorias

PORTARIA – A Nº 0009/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0008/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIAADELZIVA DOS SANTOS BEZERRA, mat. Nº 08.423-9/1853, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0010/2013

Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0014/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA ELIZABETH NÓBREGA COSTA E SILVA, mat. Nº 11.196-1/5001, CIRURGIÃO DENTISTA II, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0011/2013

Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0027/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA DO SOCORRO SILVA, mat. Nº 09.400-5/2495, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0012/2013

Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0011/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a EUNICE DE OLIVEIRA ALÍPIO, mat. Nº 05.342-2/873, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos PROPORCIONAIS, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0013/2013

Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0020/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA DAS NEVES RAMOS SOARES, mat. Nº 09.263-1/2409, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0014/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0016/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA DO CARMO SILVA FELIX**, mat. Nº 13.217-9/8406, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos PROPORCIONAIS, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0015/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0022/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ELIAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, mat. Nº 05.993-5/1122, TRABALHADOR III, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0016/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0023/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARCELO MARCOS DA SILVA**, mat. Nº 06.023-2/1143, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0017/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0024/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **EDNA DE BRITO GUIMARÃES**, mat. Nº 09.200-2/2368, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento), correspondente a 08 (oito) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0018/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0028/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOSINÉLIA BARBOSA LEÃO**, mat. Nº 05.708-8/1009, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, §3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0019/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0040/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, mat. Nº 05.125-0/792, VIGIA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e § único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0020/2013 Campina Grande, 27 de março de 2013.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0034/2013/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ADALGISA OLIVEIRA DA COSTA**, mat. Nº 09.737-3/2719, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos PROPORCIONAIS, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2013.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Atos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 002/2013/IPSEM PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM E LUPA – LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE LTDA OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA.

Campina Grande, 12 de março de 2013.

Antônio Hermano de Oliveira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

2º Termo Aditivo
Contrato nº. 012/2011
Tomada de Preço nº. 001/2011
Processo nº. 021/2011

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo aditivo que fazem de um lado IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, neste ato denominado CONTRATANTE, representado por seu presidente ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA e de outro AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Contratual tem como objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato ao qual se refere a Cláusula anterior terá sua vigência prorrogada pelo período de 21 de Março 2013 até 21 de Março de 2014, tornando-se sem efeito pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas, originárias ou deste aditivo, bem como pela manifestação de qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ficam mantidas as disposições originárias relativas a despesa, para fazer frente aos serviços contratados.



Atos Administrativos Cont.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAMPINA GRANDE

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica estabelecido como critério de manutenção de equilíbrio econômico financeiro do contrato, o reajuste pela variação do IGP/M, conforme artigos 40, XI, combinado com 55, III, da Lei nº. 8666/93, art. 37, XXI, assim como previstos na cláusula dezoito, do edital nº. 02/2011, que disciplinou a Tomada de Preços nº. 001/2011, originária do contrato nº. 012/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo de Contrato nº. 012/2011, na forma estipulada pelos signatários do presente.

Por concordarem com tudo o que reza neste aditivo, obrigam-se ambos a cumprir o presente, assinando-o em três vias, na presença de duas testemunhas

Campina Grande – PB, 08 de Março de 2013.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

EDSON JACINTO DA SILVA

Diretor da AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Helena M. Siqueira
2. Helena Klesper Diniz do Santos



O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

ALEXSANDRO LUIZ DA SILVA CORDEIRO
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Santo Antonio
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212
Site: www.ipsem.org.br - email: ipsem@veloxmail.com.br